

## COMUNICADO TÉCNICO CONTÁBIL N. º 001/2020 - DCG/SEFA

## SOLICITAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

## **ASPECTOS CONCEITUAIS:**

- I Qual o conceito de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
  Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
  - "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
  - I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
  - § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas."
- II Quando não utilizar o saldo de superávit financeiro do exercício anterior, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:
  - "Não devem ser reconhecidos como receita orçamentária os recursos financeiros oriundos de: Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais; "
- III O presente Comunicado Técnico Contábil apresenta estrita relação com o exposto na Orientação Técnica Contábil nº 005/2020 que versa sobre a conferência dos balancetes para composição do déficit/superávit financeiro do período.

## ASPECTOS PRATICOS DE COMO SOLICITAR O SUPERAVIT FINANCEIRO A DCG.

1º - Oficio assinado pelo diretor/responsável pelo órgão detalhando o objetivo do pedido.

Diretoria de Contabilidade Geral do Estado | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 contabilidade@sefa.pr.gov.br | 41 3235.7920 | 3235.7922

Página 1 de 3

www.fazenda.pr



SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

2º - Quadro com o seguinte detalhamento (vedado a utilização de outro) conforme evidenciado a seguir:

Fonte	Sub conta	Descrição	Saldo Contábil em 31/12/XX	Saldo cf Extratos em 31/12/XX	Diferença
-					No
Han.		PERSONAL PROPERTY.	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		

- 3º Balancete Contábil em 31/12/XX.
- 4º Extratos de conta corrente e conta aplicação pertinentes a fonte de recursos.
- 5º Demonstrativo de restos a pagar processados e não processados em 31/12/XX emitido pelo sistema SIAF.
- 6º- Demonstrativo de outras despesas a pagar vinculadas a fonte contendo descrição e valor.
- 7º- Fontes cujos saldos de superávit financeiro dependem de prévia autorização da DOE Diretoria de Orçamento Estadual para sua apuração:

FONTE	DESCRIÇÃO			
100	Ordinário não vinculado			
101	DRE			
102	Fecop			
103	Lei Kandir			
105	Royalties			
108	Alienação de bens			
119	Depósitos judiciais			
122	Paraná Competitivo			
125	Venda de ações			
135	135 PRPREVIDENCIA			
136	Concursos públicos			
137	Precatórios dívida ativa			
144	PRPREVIDENCIA			
147	Receitas recolhidas por determinação legal			
148	Convênios			
158	Outras alienações			
162	Depósitos judiciais			



SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

8º - Caso o protocolo for tratar de mais de uma fonte de recursos o quadro comparativo, extratos e demonstrativos de restos a pagar deverão vir segregados.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

Cristiane Berriel Lima da Silveira Diretora de Contabilidade - DCG/SEFA Contadora-Geral do Estado CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR